

Jessavõ de 19 d'Agosto 1816

"  
"   
A Commissão Municipal em numero legal foi presente hum officio do Governo Civil com data de 13 de corrente, primeira Republica, humar tres, accorrendo a recepção de effeito d'esta Commissão, e a cerca da conclusão do Recenseamento dos Eleitores e Ellegiveis para os cargos Municipaes e Parochiaes, e outro sem ordenado a remessa de livro para asuo inscripção deigo para asuo numeracao, e rubrica, a Commissão ficou inteirado. Foi presente varios requerimentos, hum dos quaes era de Apolinarario Joze Godinho, e outro do Regenerio de Girdello a oppoerem-se a Arrematacao de Agua da Gurgotta dos vallados. Accorrendo em virtude da sua materia ordenou por emquanto a suspensao da Arrematacao media de hoje, emandou que a Junta de Parochia das respectiva Regenerio, e Regedor informassem sobre a mesma materia. Mas outro requerimento de Joze Nuno Cardoso de Gouvea, a oppoer deigo a oppoer-se a Arrematacao das vertentes de Chafariz da foz deigo de Chafariz d'Ourigo, requerendo que se lhe tomasse protetto de nao consentir em tal arrematacao. A Commissão mandou tomar o protetto, que se procedesse na Arrematacao das ditas vertentes, ou Sobejos. Mas outro requerimento de Antonio Joze d'Alveira da praça d'esta villa, a requerer que se lhe tomasse protetto de nao consentir na Arrematacao dos Sobejos das Chafariz da praça, e que o Arrematante fosse intimado d'isto mesmo. A Commissão mandou tomar o protetto, que se fizesse a intimacao requerida, mas com suspensao da Arrematacao. Foi mais presente hum requerimento deigo de dois requerimentos dos vendidors de Sardinha, e Linha, a pedirem a annullacao das vendagens para a praça, aos quaes a Commissão indeferiu. Mas outro requerimento de Manoel Pinto Noron, de Londens d'esta villa, a pedir que a Commissão, ou se po-

Ou lhe pagasse a pedreira da qual a Camara tem  
 acta se aproveitou para tirar a pedra necessaria pa-  
 ra as obras da cadeia e Paços de Concelho, ou aliás se  
 deixasse usar da dita pedreira. A commissão resolveu  
 o seguinte dego e deferimento para no entretanto se in-  
 firmar da verdade. Lembrou elle Presidente que  
 seria convenientemente mandar que se arrematassom  
 as alfombras e atencibon portencentos a Camara, e respec-  
 tos as obras da cadeia e Paços de Concelho. A commis-  
 são deliberou que se arrematassom para o que se affixam  
 editaes, annunciando o valor trinta de corrente para o  
 Arrematacão. Neste mesmo dia mandaram empregar  
 os sobejos das ordens dos Chafarizes de Ourigo, e Valles  
 d'esta villa, assim como das sumas de João da Bar-  
 deira, e não ome tornando algum, a vista de que a com-  
 missão entendeu que deveria tomar algumas Provi-  
 dencias na proxima Sessão, por se achar agora addi-  
 untada a obra. Mandou tambem em pratica o recto  
 da obra de pedrarias da lura da cadeia e Paços de Con-  
 celho, a qual se arrematou por hum conto e trezentos  
 mil reis, como consta do respectivo auto, e asentou a  
 commissão que isto se fizesse presente ao Governo Ci-  
 vil para a sua authorisação. Elle Presidente  
 levantou a Sessão e em assignar com o vogal, e con-  
 sego Joelarnerio Guimarães Junior que se segue

Thelma P. Silva, Suid.  
 Costa Santa Vogel

Joelarnerio Guimarães Junior

Alvaro  
 Castro  
 Pina

Additamento

Nesta mesma Sessão asentou a commissão que não po-  
 deudo satisfazer-se ao Arrematante, ou Arrematantes  
 das obras do recto da pedrarias da lura da cadeia e Paços  
 do Concelho, todo o preço do Arrematacão por ser isto in-  
 compativel com a receita Municipal que baixou quin-  
 to

Assunto d'aquelle especie, que se supunha em ma-  
neira tal que a nossa fôrma diminuida de quatri sete cen-  
tos mil reis, se estipulasse como condicao da Arrematacao  
que a Arrematante seria pago de metade da quantia por  
que Arrematasse a sobredito obra alle offim de Junho de  
anno futuro de mil oitocentos quarenta e sete, e a outra  
metade alle offim de Junho de anno de mil oitocentos  
quarenta e oito, mas por que esta condicao certamente  
destruira da proceza assunto concorrentes da Arre-  
matacao com grave prejuizo do Municipio nao se pe-  
lo atrazo da obra mas tambem pelo augmento que podera  
ter a mesma Arrematacao julgo a commissaõ para  
obitar a taes inconvenientes se pro metter um commerca-  
al de 6. p. % a quelle ou a quella que Arrematamen obita  
obra. E por que esta deliberaçao tenha esguezido inserir  
na acta recta, arrandando agora fazer para a todo a  
tempo constar, e vaõ assignar comigo Joze Carneiro  
Guarin arcaens Juuiz que o escrevi.

Michello de S. J. Juiz.

Costa Pinto.

Miguel de S. J.

Castro

Pino

Jose Carneiro Juuiz.

Sessão de 22 d'Agosto 1846